ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
38.ª SESSÃO
DATA 16/11/21
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

INDICAÇÃO Nº 4850

O vereador Carlos Eduardo Barbosa, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo *, do regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação à Senhora RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Digníssima Prefeita Municipal.

INDICO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal inclua na Lei N. 1932/ 2019, que regulamenta a utilização de cães em empresas de vigilância patrimonial, penalidades aplicáveis pelo seu descumprimento, que variará de multas, suspensão e até cassação de alvarás ou licenças de funcionamento dos dos estabelecimentos infratores.

A inclusão se faz necessária para que o fiscal tenha meios legais para tomar as providências cabíveis.

Sala Emancipador Oswaldo Toshi, 16 de novembro de 2021.

CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador